



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 305.00009/2023-63  
INTERESSADO:

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

**Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao senhor Iلسon Renato Gomes Marques.**

Senhor Presidente,

#### I. RELATÓRIO

1. Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora Nani Dutra, que busca conceder troféu CMPA. O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa. Foi encaminhado à CCJ e fui nomeado relator. Eis o breve relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

2. A Constituição Federal estabelece a competência legislativa municipal no seu art. 30, o qual estabelece a capacidade deste ente legislar sobre assuntos de interesse local, além de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. A matéria versa sobre concessão de homenagem oferecida pela Câmara Municipal de Porto Alegre, de modo que é de competência municipal em função do interesse local.

3. Em Porto Alegre, a competência para propor resoluções da Câmara Municipal é privativa desse órgão, nos termos do art. 57, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como cabe a qualquer vereador a sua proposição, nos termos da Resolução nº 2.083/07. Não há vícios de iniciativa na presente resolução.

4. De acordo com esta mesma resolução, podem ser homenageadas "*pessoas físicas ou jurídicas que, em um período mínimo de 05 (cinco) anos, tenham-se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano*". O que foi muito bem formulado na exposição de motivos do projeto.

5. No mérito, assinala vereadora Nani Dutra do Partido Solidariedade as realizações e contribuições do senhor Iلسon Renato Gomes Marques. Ele é descrito como líder comunitário e militante da cultura Hip Hop, atuando há mais de 30 anos à frente da ONG SUVE. Destaca-se que o homenageado já ocupou cargos como conselheiro de cultura do município e conselheiro do Orçamento Participativo (OP). Ele é reconhecido por sua luta incansável pelos direitos da comunidade e por seu trabalho social dentro do bairro Mário Quintana, promovendo cultura e oportunidades para crianças e jovens através da E.E.I. Espaço do Saber e oficinas socioculturais. O texto menciona que Iلسon Renato Gomes Marques busca parcerias para arrecadar alimentos e auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, destaca a criação do Baile Coletivo de Debutantes, que possibilitou a realização de sonhos de meninas da comunidade. Também é mencionado seu envolvimento no evento de aniversário de Porto Alegre e sua presença na Rua 26 de março, no bairro Mário Quintana, por mais de 20 anos. Não há qualquer vício legal ou constitucional na sua tramitação.

#### III. CONCLUSÃO

6. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 17/07/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 411/23 - CCJ** contido no doc 0590216 (SEI nº 305.00009/2023-63 - Proc. nº 0197/23 - PR 022), de autoria do vereador Ramiro Rosário foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **11 de agosto de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Eng<sup>o</sup> Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 13/08/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0603728** e o código CRC **36880FF2**.